



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 08/2020**, de 21 de fevereiro de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de disciplinar a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, através de convênios celebrados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, de forma de tal concessão não cause prejuízos ao correto empenhamento das despesas com pessoal, na forma da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A avaliação e eventual concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento atenderá estritamente ao limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos dos servidores públicos de Barra de Santana, sob responsabilidade de deferimento ou indeferimento pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com obediência ao seguinte calendário mensal:

- I. Empréstimos novos: em qualquer dia útil do mês, respeitado o prazo contratual delimitado para anuidade pactuado com as instituições bancárias;
- II. Empréstimos do tipo renovação: a partir do dia 11 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente ao dia 10 de cada mês, limitando-se ao dia 25 de cada mês ou ao último dia útil anterior a este.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2020.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**